

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE SETEMBRO DE 2015

Nº 173

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 995/2015 - SEMA:

RESOLVE: interromper a pedido, a Portaria de nº 225/2015-SEMA, de 23 de Abril de 2015, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a VALÉRIA CRISTINA ALVES BEZERRA, Matrícula nº 9844, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, retroagindo os seus efeitos à partir de 14 de Setembro do corrente ano.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 623/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LENIVALDO EDUARDO L. DE OLIVEIRA, Matrícula 9447, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.08.2015 à 10.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 11.09.2015 à 25.09.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 624/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.08.2015 à 23.08.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 24.08.2015 à 06.11.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 625/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JORGE JAIME ENÉAS DE SOUZA, Matrícula

7575, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 27.08.2015 à 28.08.2015, devendo retornar as suas funções em 29 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALDINETE RIBEIRO DE ANDRADE, Matrícula 5976, de 17.08.2015 à 14.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 627/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUDYSON MAK MENDES MONTEIRO, Matrícula 7839, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 26.08.2015 à 30.08.2015, devendo retornar as suas funções em 31 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 628/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FRANCISCA ALZENIR DE LIMA SILVA, Matrícula 810, de 26.08.2015 à 09.10.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 629/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a PAULO PACHECO DA SILVA, Matrícula 5839, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.08.2015 à 09.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 10.09.2015 à 23.11.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 24 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 631/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA CLARA TRINDADE DE SOUZA, Matrícula 9320, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.08.2015 à 28.08.2015, devendo retornar as suas funções em 29 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 632/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSEMARY CID DA SILVA, Matrícula 5902, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, de 17.08.2015 à 25.08.2015, devendo retornar as suas funções em 26 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 633/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO O. SANTOS, Matrícula 8292, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 11.08.2015 à 11.08.2015, devendo retornar as suas funções em 12 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 634/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DE FÁTIMA MARQUES FONSECA, Matrícula 7408, de 02.09.2015 à 30.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 635/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula 7412, de 26.08.2015 à 24.10.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 636/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a RAIMUNDA RIBEIRO DE S. AVELINO, Matrícula 7405, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.08.2015 à 07.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 08.09.2015 à 22.09.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 637/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MELKZEDEK PINHEIRO BARBOSA, Matrícula 2304, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 20.08.2015 à 27.08.2015, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 638/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MONIQUE MAGNA SILVA DA COSTA, Matrícula 8521, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 19.08.2015 à 19.08.2015, devendo retornar as suas funções em 20 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 639/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAIMUNDO NONATO N. DA COSTA, Matrícula 2349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.08.2015 à 02.09.2015, devendo retornar as suas funções em 03 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 640/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a SHARLA MARIA FREITAS DE SOUZA, Matrícula 9290, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.08.2015 à 01.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 02.09.2015 à 16.09.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 17 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 641/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 237/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MILKA VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 2684, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 28.08.2015 à 26.09.2015, devendo retornar as suas funções em 27 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 642/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a NOEMIA CARDOSO PEREIRA, Matrícula 203, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.09.2015 à 16.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 17.09.2015 à 01.10.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 643/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARISA BERNARDINO DA SILVA, Matrícula 7407, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.08.2015 à 07.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 08.09.2015 à 07.10.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 644/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ROSINEIDE MARIA DE S. SALVADOR, Matrícula 5273, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.09.2015 à 16.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 17.09.2015 à 01.10.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 645/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MÁRCIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula 9286, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 10.08.2015 à 16.08.2015, devendo retornar as suas funções em 17 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 646/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO C. VARELA, Matrícula 5459, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.09.2015 à 24.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 25.09.2015 à 09.10.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 647/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MANOEL ANTONIO DA SILVA, Matrícula 6576, de 10.09.2015 à 08.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Dezembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 648/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANDRÉIA KARLA F. DE ARAÚJO, Matrícula 6379, de 09.09.2015 à 07.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 649/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CHREOSIL PROTÁSIO DE LIMA, Matrícula 5082, de 01.09.2015 à 29.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 650/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MÁRCIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula 9286, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 28.08.2015 à 04.09.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 05.09.2015 à 11.09.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 12 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 651/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA SIVONETE DA SILVA, Matrícula 7416, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 20.08.2015 à 21.08.2015, devendo retornar as suas funções em 22 de Agosto de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 652/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.09.2015 à 22.09.2015, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 653/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VERA LÚCIA URBANO DE AZEVEDO, Matrícula 11463, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 31.08.2015 à 04.09.2015, devendo retornar as suas funções em 05 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 654/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a BÁRBARA ALVES LEANDRO VIEIRA, Matrícula 12307, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 01.09.2015 à 04.09.2015, devendo retornar as suas funções em 05 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 655/2015-SEMA, de 15 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PATRÍCIARONNY N. DE BRITO, Matrícula 7643, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 31.08.2015 à 04.09.2015, devendo retornar as suas funções em 05 de Setembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015**

A Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 05 (CINCO) do mês de OUTUBRO de 2015, às 11hs, fará licitação na modalidade tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL, para Contratação de empresa que execute os Serviços de Construção da academia da saúde - modalidade ampliada, projeto federal, em São Gonçalo do Amarante. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

16 de setembro de 2015.
 Carla Virgínia Gomes Praça.
 Presidente da CPL/Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 05 (cinco) do mês de outubro de 2015, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo valor global, para conclusão do Serviços de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - PROINFÂNCIA - TIPO B FNDE, em São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2015.
 Carla Virgínia Gomes Praça
 Presidente da CPL/Obras

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 06 de outubro de 2015, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (001/2015) na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinado a proceder contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Ampliação do prédio anexo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser adquirido, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 18 de setembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 22 de outubro de 2015, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (001/2015) na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo MELHOR TÉCNICA, destinado a proceder contratação de empresa de agência de publicidade para executar os serviços de propaganda e comunicação digital desta Câmara Municipal. O Edital poderá ser adquirido, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 18 de setembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Presidente da Comissão de Licitação.

**PREGÃO Nº. 14.2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(AQUISIÇÃO DE MÓVEIS)**

Aos décimo dia de setembro do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes futura aquisição de móveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. 9

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR (Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante), através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Fornecer os móveis de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por esta Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o fornecedor dos móveis e as especificações registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME | | | | | |
|---|---|-------------------------|--------|--------------------------------------|-------------|
| CNPJ: 17.570.889/0001-45 | | Telefone: (84)8742-6782 | | email:JRmoveisprojetados@outlook.com | |
| Endereço: Rua Senador Duarte Filho Nº 116,Santos Reis, Parnamirim/RN | | | | | |
| Representante legal:Willams da Silva | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1 | Armário fechado com duas portas, com chaves medindo 1,60 x 0,83 x 0,42 m (Altura x Largura x Profundidade) em madeira MDF de 25/15 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fita de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre um rodapé, confeccionado em metalon 50 x 30, pintado e dotado de quatro pés niveladores, marca JR | Unid. | 10 | 390,00 | 3.900,00 |
| 2 | Armário semi-aberto com duas portas, com chaves medindo 1,60 x 0,83 x 0,42 m (Altura x Largura x Profundidade) em madeira MDF em 25/15 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fita de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre um rodapé, confeccionado em metalon 50x30, pintado e dotado de quatro pés niveladores, marca JR. | Unid. | 10 | 390,00 | 3.900,00 |
| 4 | Cadeira giratória, com braços tipo caixa na linha executiva, assento e encosto, estofado em espuma injetada, revestida em tecido preto, dotado de quatro pés niveladores, marca JR | Unid. | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 9 | Mesa de trabalho com duas gavetas, com chave, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,75 m de altura, com tampo fabricado em Painéis de madeira de média densidade revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, de 30 mm de espessura, padrão Madeirado Preto, com acabamento nas bordas com fita de PVC de 1 mm de espessura, cor cristal, aplicada através do sistema Hot Melt de colagem, montada sobre estrutura de aço carbono duplo, pintada, marca JR. | Unid. | 20 | 185,00 | 3.700,00 |
| 12 | Poltrona fixa para as galerias, com braços confeccionados em poliuretano injetado, montado sobre estrutura de metalon reforçado pintado na chapa 18, pintado preto fosco, com capacidade de suportar usuário especiais de no mínimo 150 Kg, medindo 0,80 m de largura, fabricado em espuma selada de 7 mm de espessura no assento e encosto devidamente revestida em courvim preto, com costura dupla em todas as bordas da mesma, dotada de plataforma em madeira compensada moldada anatomicamente de 2 mm de espessura, marca JR. | Unid. | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 14 | Mesa para professor da Escola do Legislativo Municipal, medindo 0,90 x 0,65 x 0,75 m, sem gaveta, fabricada em PAINÉIS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces em lamindomelamínico de baixa pressão padrão madeirado preto, com acabamento nas bordas arredondadas, com fita de PVC de 02 mm de espessura cor cinza cristal, aplicada através do sistema hot melting de colagem; Estrutura confeccionada em aço carbono (Metalon 40 x 40, chapa 18") com laterais fechadas com chapa de aço 22, pintada na cor cinza cristal, marca JR. | Unid. | 2 | 200,00 | 400,00 |
| Valor Total.....R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais). | | | | | |

| EMPRESA: K V BEZERRA EPP | | | | | |
|---|---|---------------------------------|--------|-------------------------------|-------------|
| CNPJ: 05.587.629/0001-01 | | Telefone:(84)3201-8544/36119196 | | email:KVbezerra1@yahoo.com.br | |
| Endereço:Av. Prudente de Moraes, 2112, Lagoa Seca, Natal/RN | | | | | |
| Representante legal: Lailton Guilherme da Silva | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 3 | Arquivo com quatro gavetas para pasta suspensa (tamanho padrão) com chaves dotada de um sistema de trava simultâneo, fabricado em madeira MDF de 15/25 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fitas de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre rodapé confeccionado em metalon 50 x 30 pintado, dotado de quatro pés niveladores, marca móveis JB | Unid. | 5 | 436,30 | 2.181,50 |
| 5 | Cadeira giratória, com braços, tipo Secretária Executiva, assento e encosto estofado em espuma injetada, revestida em courvin preto, modelo 1045, dotada de uma haste de aço de sustentação entre o assento e o encosto, marca móveis JB | Unid. | 15 | 150,00 | 2.250,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|----|--------|-----------|
| 7 | Mesa de trabalho com duas gavetas, com chave, medindo 1,80 m de comprimento, 0,75 m de largura e 0,75 m de altura, com tampo fabricado em Painéis de madeira de média densidade revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, de 25 mm de espessura, padrão Madeirado Preto, com acabamento nas bordas com fita de PVC de 2 mm de espessura, cor preta, aplicada através do sistema Hot Melt de colagem, montada sobre estrutura de madeira (Pé painel) marca móveis JB. | Unid. | 5 | 422,63 | 2.113,15 |
| 11 | Poltrona giratória, com relax, tipo Presidente, com braços injetado em poliuretano, modelo FK-37, assento e encosto com espaldar alto Extra, estofados em espuma injetada, revestida em courvin preto, marca móveis JB. | Unid. | 10 | 290,00 | 2.900,00 |
| 13 | Carteira para sala de aulas da Escola do Legislativo Municipal, tipo Universitária, com prancheta grande, fixa, confeccionada em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida nas duas faces, em laminado melamínico, com acabamento nas bordas com fita de PVC de 1 mm de espessura, fixada na estrutura através de parafusos com bucha metálica tipo americana, bitola 5/16 x 20 mm; Assento de encosto estofado em espuma injetada de 05 cm de espessura linha Diretor, revestida em tecido poliéster preto, montada sobre estrutura de quatro pés com ponteiros de nylon interna, confeccionada em tubo 7/8 chapa 18"(1.20), pintada em epóxi preto fosco, com suporte para livros abaixo do assento, marca móveis JB. | Unid. | 80 | 139,61 | 11.168,80 |

Valor Total : R\$ 20.613,45 (vinte mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.773.990/0001-02

Telefone:(84) 3221-0320

email:licitação@moveleiro.com

Endereço:Rua Clóvis Beviláqua, 713, Lagoa Seca, Natal/RN

Representante legal: Petrônio Rodrigues de Lima Rocha

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 6 | Estante de aço com 05 prateleiras, modelo biblioteca. 198 x 93 x 30 cm (Altura x Largura x Profundidade), marca W3. | Unid. | 20 | 126,00 | 2.520,00 |
| 8 | Mesa auxiliar para serviços de café medindo 0,65 x 0,80 x 0,44 m com uma prateleira, fabricada em madeira MDF de 15 mm de espessura, com acabamento nas bordas com fitas de PVC dotada de quatro rodízios de chapa, marca REALME. | Unid. | 10 | 183,00 | 1.830,00 |
| 10 | Poltrona para as galerias, com braços, montadas sobre longarinas de metalon duplo, confeccionada com chapa 18" pintada preto fosco; Assento e encosto estofados em espuma injetada de 5 cm de espessura, revestidos em courvin preto, dotada de 04 (quatro) lugares, marca REALME. | Unid. | 15 | 483,00 | 7.245,00 |
| 15 | Mesa para Projetor de multimídia, medindo 0,50 x 0,55 x 1,30 m, fabricada em PAINÉIS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado preto, com acabamento reto nas bordas, com fita de PVC de 02 mm de espessura cor cinza cristal, aplicada através do sistema Hot Melt de colagem, marca REALME. | Unid. | 1 | 122,00 | 122,00 |

Valor Total.....R\$ 11.717,00 (onze mil, setecentos e dezessete reais).

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a

preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o fornecimento dos móveis e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. O fornecimento de móveis previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Fornecer os móveis na sede do Legislativo Municipal ou em oficina do contratado;
 b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **A d v e r t ê n c i a** ;
 b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de compra no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 10 de setembro de 2015. Raimundo Mendes Alves – Presidente. P/EMPRESAS: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME -CNPJ: 17.570.889/0001-45 : Willams da Silva; K V BEZERRA EPP- CNPJ: 05.587.629/0001-01 : Lailton Guilherme da Silva e O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 08.773.990/0001-02 : Petrônio Rodrigues de Lima Rocha.

**PREGÃO Nº. 15.2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**

Aos décimo primeiro dia de setembro do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 410/2015, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR (Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante), através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 b) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
 c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
 d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por esta Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o fornecedor dos gêneros alimentícios e as especificações registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI | | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| CNPJ: 20.236.902/0001-39 | | Telefone: (84) 99600- 8177/987269349 | email:comercialbrasilm@hotmail.com | | |
| Endereço: Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil - Macaiba/RN | | | | | |
| Representante legal: Jéssica Larissa Fernandes | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 250 GRAMAS, MARCA PURO | Unidade | 3.000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 2 | BARRA CEREAL, INGREDIENTES CHOCOLATE, CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, PRAZO MÍNIMO VALIDADE 180 DIAS, COM 24 UNIDADES, MARCA TRIO | Caixa | 70 | 35,00 | 2.450,00 |
| 3 | AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE DE 01 KILO, MARCA PETRIBU | kg | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 4 | ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO COM 200 ML, MARCA ZERO CAL. | Unidade | 60 | 2,75 | 165,00 |
| 5 | LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM 400 GRAMAS, MARCA ITAMBÉ | Lata | 500 | 13,40 | 6.700,00 |
| 6 | CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ PRETO, SABOR CANELA, APRESENTAÇÃO SACHÊ, COM 10 UNIDADES MARCA MARATÁ | Caixa | 2.500 | 2,70 | 6.750,00 |
| 7 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS, MARCA ESTRELA | Pacote | 250 | 3,10 | 775,00 |
| 8 | BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400 GRAMAS, MARCA ESTRELA | Pacote | 250 | 2,95 | 737,50 |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------|-------|-------|-----------|
| 9 | SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MORANGO, TIPO NATURAL, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 01 KILO, MARCA DEGUST | kg | 1.500 | 10,25 | 15.375,00 |
| 10 | MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, MARCA ADORITA. | Unidade | 200 | 4,10 | 820,00 |
| 11 | CAFÉ, TIPO CAPPUCINO SOLÚVEL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM COMUM, LATA COM 200 GRAMAS, MARCA MARATÁ. | Unidade | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)..... | | | | | 55.572,50 |

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o fornecimento dos gêneros alimentícios e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. O fornecimento de gêneros alimentícios previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Fornecer os gêneros alimentícios na sede do Legislativo Municipal ou em oficina do contratado;

b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo

determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de compra no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 11 de setembro de 2015. Raimundo Mendes Alves – Presidente. P/EMPRESA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39 – Jéssica Larissa Fernandes.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br